

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.680/0001-35**

LEI Nº 199/2015

Cria cargos públicos de provimento efetivo, Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Brejão/MA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público, visando o preenchimento de cargos públicos efetivos criados ou ampliados por esta lei e criação de cadastro de reserva.

Artigo 2º. Ficam ampliados o número de vagas para os cargos públicos de provimento efetivo de acordo com o quantitativo previsto no Anexo I desta lei, cuja remuneração, carga horária, atribuições e requisitos de investidura encontram-se previstos na legislação municipal.

Artigo 3º. Ficam criados os cargos públicos de provimento efetivo previstos no Anexo II desta lei, com a remuneração, carga horária, atribuições e requisitos de investidura previstos no referido Anexo.

Artigo 4º. O processo seletivo a que se refere o artigo 1º será efetivado por meio de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, consoante o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

Artigo 5º. Os candidatos aprovados no Processo seletivo de que trata o artigo 1º desta Lei, serão nomeados para o quadro permanente do município na forma da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimentos Internos, bem como serão submetidos a regime estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 064 de 2001.

Artigo 6º. As nomeações dos candidatos aprovados no concurso público de provas ou provas e títulos, tratado nesta Lei dar-se-ão no decorrer do prazo de validade do certame, para atendimento do serviço público municipal.

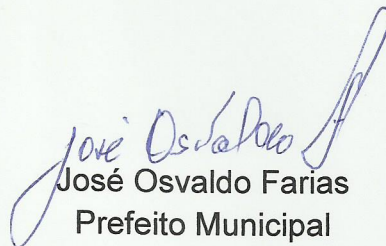
Parágrafo único – Para atendimento do interesse público, caso seja necessário, outras vagas poderão ser criadas dentro do prazo de validade do concurso público de provas ou de provas e títulos, tratado nesta Lei.

Artigo 7º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal constituir Comissão Interna para a realização do Processo Seletivo de que trata o artigo 1º desta Lei.

Artigo 8º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão custeadas com dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA), com autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

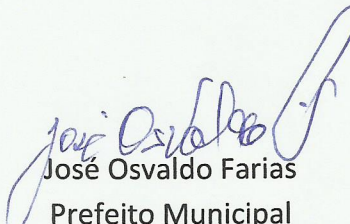
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão/MA, 10 de julho de 2015.


José Osvaldo Farias
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 199/2015.

CARGO	QUANTITATIVO	HORAS SEMANAIS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08	40 HS
TECNICO DE ENFERMAGEM	08	40 HS
TECNICO DE LABORATÓRIO	02	40 HS
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	15	40 HS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20	40 HS
ENFERMEIRO	01	40 HS
ODONTOLOGO	01	40 HS
MOTORISTA	11	40 HS
ASSISTENTE SOCIAL	01	40 HS
PSICÓLOGO	01	40 HS
PSICOPEDAGOGO	01	40 HS
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01	40 HS
GARI	15	40 HS
VIGIA	11	40 HS
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	02	40 HS
PROFESSOR MAG-1	11	20 HS
PROFESSOR HABILITADO EM LETRAS – MAG-4	05	20 HS
PROFESSOR HABILITADO EM MATEMÁTICA – MAG-4	05	20 HS
PROFESSOR HABILITADO EM INGLÊS – MAG-04	01	20 HS
PROFESSOR HABILITADO EM BIOLOGIA – MAG-04	03	20 HS
PROFESSOR HABILITADO EM GEOGRAFIA – MAG-04	02	20 HS
PROFESSOR HABILITADO EM HISTÓRIA – MAG-04	01	20 HS

São Francisco do Brejão-MA, 10 de julho de 2015.

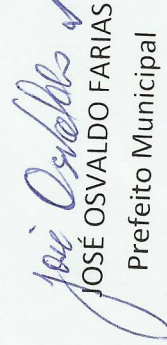

José Osvaldo Farias
Prefeito Municipal

ANEXO II LEI Nº 199/2015.

Cargo	Quantitativo	Carga horária	Atribuições	Remuneração	Requisitos Específicos do Cargo
FISCAL DE OBRAS	01	40 horas semanais	Fiscalizar as edificações realizadas por particulares.	1.028,40	Ensino Médio Completo
COVEIRO	02	40 horas semanais		R\$ 788,00	Ensino Fundamental incompleto.
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	15	40 horas Semanais		958,50	Ensino Médio Completo
MERENDEIRA	03	40 horas semanais		R\$ 788,00	Ensino Fundamental incompleto.
FISCAL DE POSTURA	01	40 horas semanais	Fiscalizar a aplicação do código de posturas do município por particulares.	1.028,40	Ensino Médio Completo
FISCAL DE TRIBUTOS	01	40 horas semanais	Fiscalizar a execução do previsto no código tributário municipal	1.028,40	Ensino Médio Completo
FONOAUDIÓLOGO	01	40 horas semanais		R\$ 1.500,00	Ensino superior completo em fonoaudiologia
MÉDICO BIOCÍMICO	01	40 horas semanais		R\$ 1.500,00	Ensino superior completo em bioquímica
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	01	40 horas semanais		R\$ 1.200,00	Ensino Técnico em meio ambiente.
BIBLIOTECÁRIO	01	40 horas semanais		R\$ 1.500,00	Ensino superior em biblioteconomia.
TÉCNICO AGRÍCOLA	02	40 horas semanais		R\$ 1.200,00	Ensino técnico agrícola.
TÉC. EM SEG. NO TRABALHO	02	40 horas semanais		R\$ 1.200,00	Ensino técnico em segurança do trabalho.
NUTRICIONISTA	01	40 horas semanais		R\$ 1.500,00	Ensino superior em nutrição
PEDREIRO	01	40 horas semanais	Executar serviços de manutenção e construções dos bens públicos.	R\$ 1.570,00	Ensino Fundamental incompleto e experiência em construção civil
PSICOPEDAGOGO	01	40 horas semanais		R\$ 3.028,00	Ensino Superior em Pedagogia Especialização em

INTÉRPRETE DE LIBRAS	02	20 horas semanais	Fazer Tradução de textos da língua portuguesa para libras, considerando as necessidades da administração municipal; intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em diferentes situações, inclusive no cotidiano escolar.	R\$ 1.198,60	Psicopedagogia
INSTRUTOR DE BRAILE	02	20 horas semanais	Revisar texto em Braille. Ministrando curso de Sistema Braille. Auxiliar educando cegos na alfabetização em Braille. Participar como instrutor de Braille nos cursos promovidos pela SEMED. Participar quando necessário de eventos promovidos pela SEMED. Participar do Planejamento (quando houver) nas escolas que tem educação de cegos. Interagir com o professor nas ações pedagógicas que estão sendo planejadas e/ou realizadas.	R\$ 1.198,60	Magistério e Curso de Sistema Braille com carga horária mínima de 120 horas
Operador de Maquinas Pesadas	02	40 horas semanais		1.500,00	Ensino fundamental completo Curso de operador

São Francisco do Brejão 10 de Julho 2015


 JOSÉ OSVALDO FARIAS
 Prefeito Municipal